



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Ribeirãozinho

Registado Sob n.º 01/93
L.º 01 F. 1e Vers.
29 | 03 | 93
Ribeirão

RESOLUÇÃO Nº 01/93

de, 16 de janeiro de 1 993.

APROVADO
16 | 01 | 93
Presidente

" Dispõe sobre a fixação da Remuneração dos Vereadores para a -
Legislatura que se inicia em -
1 993 e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigor na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1 993, é fixada em cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A remuneração de que trata esta Resolução - será atualizada na mesma época e proporção da fixada para o Prefeito respeitados os limites de 75% (Setenta e Cinco Por Cento) da remuneração em espécie percebida pelos Deputados Estaduais e de 5% (Cinco-Por Cento) da Receita Municipal.

Art. 3º - Para os efeitos desta Resolução entende-se - como Receita Municipal o somatório de todos os ingressos financeiros no cofre do Município, exceto:

I - A Receita de Contribuições de Servidores destinados à Previdência e Assistência Social (INSS);

II - Operações de Crédito;

III - Receita de Alienação de Bens Móveis e Imóveis;

IV - Transferências oriundas da União ou do Estado - através de Convênios ou não, para a realização de Obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 4º - O valor da Remuneração dos Vereadores fixa - dos nesta Resolução, será corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - ocorrida entre a data da aprovação desta Resolução e 1º de janeiro de 1993, respeitado o disposto no art. 2º.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Ribeirãozinho

Art. 5º - Ao Presidente da Câmara será paga, mensalmente -
desde que, efetivamente em exercício, verba de representação no -
valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), reajustada na -
forma do Art. 2º, a qual não estará sujeita à prestação de contas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua -
publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1 993.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aos-
16 dias do mes de janeiro de 1 993.


JONAS MAGALHÃES FERREIRA
Pres. Câmara Municipal